



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147738 – SESP/RR, CPF nº 510.251.242-00, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, nome de fantasia “AUTO POSTO ABEL GALINHA”, estabelecida à Av. Ville Roy, 3.942 – E – Aparecida, CEP 69.306-405, Boa Vista RR, telefone (95) 3623-0808, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, senhor **Vitor Mateus**, Brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira e Identidade nº 894020, SSP/RR, e do CPF nº 867.228.162-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Maciel Costa, 271, Jardim Floresta, CEP 39312-012, Boa Vista, Roraima, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000009/2016-27, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº 01/2016**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento parcelado de combustíveis, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, à **CONTRATANTE**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO**, à **CONTRANTE**, dos seguintes materiais de consumo:

mento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º – A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais pode-

cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 03062058142640001 MTESTADOS1 ou MSAESTADOS1; Natureza de Despesa 3.3.90.30-01. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2016NE000066, de 26/02/2016, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 100,00 (cem reais) para o item 2, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 13 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, "b3", do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 13.2.5 do termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – Nenhum crescimento ou supressão poderá exceder **unilateralmente** o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos resultante deste termo;
- b) A ATA de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2016;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 01/2016.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

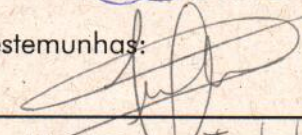
Boa Vista (RR), 01 de março de 2016.

Pela CONTRANTE:

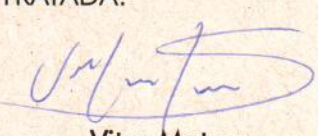

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

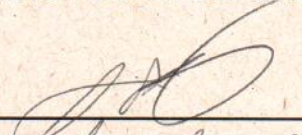
Testemunhas:


Nome: Joel de Oliveira Melo
CPF nº 005.279.562 - 44

Pela CONTRATADA:


Vitor Mateus
Procurador

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA


Nome: Justelino Eufrosino de Pinho
CPF nº 060.924.723-53



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2016. Processo nº 1.32.000.000009/2016-27. Licitação de origem: Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016. Unidade Gestora: 380006. Ata de Registro de Preços nº 01/2016. Resumo do objeto: Compra parcelada e sob demanda de 10.000 Litros de gasolina comum (Percentual de Desconto 3.5%) e 500 litros de óleo diesel S-10 (Percentual de Desconto 3.5%). Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA. (CNPJ nº 00.376.437/0001-24). Valor do contrato: Até R\$ 38.914,15. Data da assinatura: 01/03/2016. Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017. Assinaram: pelo Contratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Vitor Mateus (Procurador).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1.32.000.001104/2014-86. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015. Contratante: Procuradoria da República no Estado de Roraima (U.G. 380006). Contratada: CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47). Licitação de referência: Pregão nº 03/2015. Objeto contratado (resumo): telefonia continuados em telefonia fixa de longa distância nacional e internacional. Objeto do aditivo (resumo): prorrogação da vigência do contrato, para o período de 26/03/2016 a 25/03/2017 (12 meses), sendo esta a 1ª prorrogação; Fundamentos legais: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Data do Aditivo: 26/02/2016. Assinam o instrumento: pela Contratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Roberta Geronimo Gonso e Patricia Carneiro Gomes (Representantes).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a CLARO S/A. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Terceira - Do Valor, passando o valor estimado mensal do Contrato a ser de R\$ 9.093,80 (nove mil, noventa e três reais e oitenta centavos), com fulcro no inciso II, do §2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/02/2016. Assina pela Contratante, Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, Procuradora - Chefe, e pela Contratada, Sra. Roberta Jerônimo Gonso, Gerente Executiva de Contas e Sra. Patricia Carneiro Gomes, Gerente Executiva de Vendas.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016

Processo: 2.06.000.008195/2015-04. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.255.981/0001-83. Objeto: Aquisição de 5 esterilizadores de ar. Vigência: 12 meses, contados da data de recebimento definitivo do objeto. Valor total contratado: R\$ 1.471,35. Assinam: Carlos Antônio Ferreira Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Ezequiel Zacarkim, pela Contratada. Data de Assinatura: 01/02/2016.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo. Contratantes: Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e a Missão Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Prorrogação do Contrato N.º 13/12. Fundamento Legal: Arts. 57, II, Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/4/2016 a 22/4/2017. Assinatura: 03/03/2016. Assinam: Carlos Leonardo Holanda Silva, Procurador-Chefe, pela contratante e Marialda Lopes Camelo, Sócia-Administradora, pela contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 10/2014 de prestação de serviços de vigilância armada firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa ESE Segurança Privada LTDA. Objeto: Fica repactuado o valor do contrato para R\$ 20.685,78 com efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2016; ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original. Data da Assinatura: 01/02/2016. Assinam: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Procurador-Chefe da PRT-8ª Região, Sra. Kátia de La Rocque Bevilacqua, pela contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016030400133

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: União Federal/PRT 9ª Região. Contrato nº 009/2012. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. Espécie: Quarto Termo Aditivo. Objeto: a) Reajustar os valores mensais em 11,12%, e b) Prorrogar a vigência até 26/02/2017. Assinam: Procurador-Chefe pela Contratante e Wesley de Souza Carvalho pela Contratada. Curitiba, 16/02/2016.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 22/2015

Informamos que no pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de suprimentos para servidores e storage, os itens foram cancelados na aceitação em razão de exigência de documentação no termo de referência que frustrou o caráter competitivo do certame, dessa forma, a licitação restou fracassada.

LUÍS FERNANDO TARRAM VIA
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/03/2016) 200095-00001-2016NE000001

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015-MPM. Processo nº: 08160.000439/2016-87. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Braserv Ltda.-EPP. CNPJ: 94.331.832/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do jardim, bem como dos vasos de plantas ornamentais da Sede da Procuradoria de Justiça Militar em Porto Alegre/RS. Vigência: 13/2/2016 a 12/2/2017. Data de assinatura: 12/2/2016. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Marcelo de Castro Lima, pela contratada.

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.010429/2015-79.

O Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foi aplicada à empresa E. L. ANDRADE - ME, CNPJ/MF nº 04.135.894/0001-88, a penalidade de multa no valor de R\$ 12.712,18 (doze mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos) e rescisão unilateral do Contrato nº 8/2015-MPM, a contar de 14 de março de 2016. Fundamento Legal: Multa: inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993. Rescisão: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2015/ITA. Processo nº 08190.184240/15-20. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ALLEN RJO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 00.710.799/0001-00. Objeto: Substituir, excepcionalmente, os Part Numbers dos ITENS 1 - ExchgSvrEnt 2013 SINGL MVL (de 395-04489 para 395-04563) e 5 - Outlk 2013 SINGL MVL (de 543-06090 para 543-06526), face a descontinuidade dos part numbers registrados pelo fabricante, sem ônus adicional ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tendo em vista a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e a compatibilização das características técnicas com aquelas exigidas no edital. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Diretor-Geral; CONTRATADA: Ricardo da Silva Podda Júnior, Sócio-Diretor. Data da assinatura: 22/2/2016.

RETIFICAÇÃO

No extrato, publicado no D.O.U - Seção 3, de 3/3/2016, página 105, coluna 3, onde se lê: "4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/DG/MPDFT/2014", leia-se: "3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/DG/MPDFT/2014".

Tribunal de Contas da União

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 030001

Nº Processo: 026.626/2015-2. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas dos Edifícios Sede, Anexos I, II, III, Instituto Serzedello Corrêa ? ISC, Canteiro de obras da Escola Superior de Controle ? ESUC, do Tribunal de Contas da União ? TCU, em Brasília-DF, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Edital. Total de Itens Li-

citados: 00001. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Setor de Administracao Federal Sul; Lote 1, Sala 140 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/030001-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 03/03/2016) 030001-00001-2016NE000001

PREGÃO Nº 10/2016 - UASG 030001

Nº Processo: 024.099/2015-5. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o fornecimento de impressora em braille e abafador, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Anexo I ? Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/03/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Setor de Administracao Federal Sul; Lote 1, Anexo I, Sala 103 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/030001-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NATHALIA BALDEZ DOROTEU
Pregoeira

(SIDEAC - 03/03/2016) 030001-00001-2016NE000001

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARÁ

EDITAL Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2016

TC 012.312/2012-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica citada a empresa MCP - Projetos e Construções Ltda., Cnpj 05.177.168/0001-90, atinente ao processo de tomada de contas especial da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência e conduta descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor.

Data de ocorrência	Valor (R\$)
31/1/2007	33.398,90
29/6/2007	44.923,71
18/1/2008	2.109,68

Os débitos são decorrentes da seguinte ocorrência: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do Contrato de Repasse 179348-57 (Siafi 550539), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pacatuba/CE, em razão da ausência de nexo causal entre os recursos repassados e a consecução de seu objeto, bem como a contratação da empresa MCP - Projetos e Construções Ltda., que não possuía capacidade operacional para a realização do objeto do ajuste, conforme descrito no item 3.3 do Relatório de Fiscalização - TC 030.945/2011-9 e, considerando ainda as informações, indícios e provas apontadas na última instrução e colhidas em inspeção junto a Justiça Federal e Polícia Federal. Concluiu a empresa: na condição de licitante e contratada, participou da execução fraudulenta do Contrato de Repasse 179348-57, visto que não detinha capacidade operacional para a execução da obra contratada. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992).

JEFFERSON PINHEIRO SILVA
Secretário
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

TC 004.276/2015-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a associação Apoio ao Trabalhador Autônomo (ATA), CNPJ: 04.011.396/0001-23, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 875/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão de 16/2/2016, proferido no processo TC 004.276/2015-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 26/2/2016: R\$ 2.946.388,54; sendo em solidariedade com a responsável Michelle Plubins Bulkool, CPF 042.697.187-65. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.